



DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2020

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CONSEPRO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 89.834.840/0001-63, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º 297, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DALTO ANGELO TEDESCO**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade n.º 2027626536, inscrito no CPF sob o n.º 269.010.130-00, residente e domiciliado na Rua Plínio Flores de Jesus n.º 574, bairro Osolopes, neste Município, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista o memorando n.º 002/2025 do Departamento de Trânsito e Segurança, bem como apresentação de novo Plano de Trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 003/2020, passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo Plano de Trabalho e diante da prorrogação, altera-se o item 3 do termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), relativos ao atendimento do objetivo do termo de colaboração, sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme consta no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente aditivo será pago através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2025
Dotação	728
Proj./Ativ./Op. Esp	06.01.06.181.0009.2046 Manutenção de Câmeras de Video-monitoramento
Órgão	06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
Unidade	01 Departamento de Trânsito e Segurança - DTS
Função	06 Segurança Pública
SubFunção	181 Policiamento
Programa	0009 Trânsito e Segurança



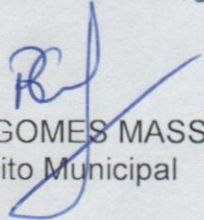
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

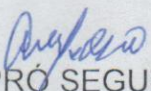
Rubrica	3.3.50.39.41.00.00.00 Contribuições
Recurso	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação	000000 Livre/Superávit Convênios
Tipo de Crédito	2 Fixação de Despesa

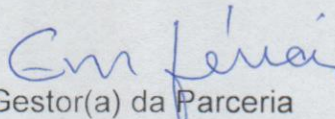
**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 22 de Jan de 2025.

  
RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

  
CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CONSEPRO  
Presidente da OSC

  
Gestor(a) da Parceria